

Decreto nº 4.384, de 30 de novembro de 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 5.647.275,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com o **art. 5º da Lei nº 4.174, de 10 de dezembro de 2014**, e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas no orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Ficam abertos na Contadoria Municipal de Taquaritinga, os Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 5.647.275,00 (cinco milhões, seiscientos e quarenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais)**, em conformidade e destinações abaixo estabelecidas:

150	020901	04.121.0015.2020.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	2.250,00
274	021205	10.122.0005.2043.0000	3.1.90.11.00	Venc. E Vant. Fixa Pessoal Civil	2.070.000,00
129	020801	15.452.0014.2018.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	149.800,00
275	021205	10.122.0005.2043.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	22.400,00
276	021205	10.122.0005.2043.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	420.300,00
127	020801	15.452.0014.2018.0000	3.1.90.11.00	Venc. E Vant. Fixa Pessoal Civil	724.800,00
67	020501	08.244.0009.2007.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	46.000,00
65	020501	08.244.0009.2007.0000	3.1.90.11.00	Venc. E Vant. Fixa Pessoal Civil	73.000,00
42	020301	04.123.0011.2005.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	326.000,00
279	021205	10.122.0005.2043.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	110.000,00
250	021204	10.304.0005.2041.0000	3.1.90.11.00	Venc. E Vant. Fixa Pessoal Civil	147.000,00
252	021204	10.304.0005.2041.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	11.300,00
285	021301	13.392.0006.2034.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.500,00
286	021301	13.392.0006.2034.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	4.700,00
297	021401	27.812.0007.2037.0000	3.1.90.11.00	Venc. E Vant. Fixa Pessoal Civil	33.700,00
299	021401	27.812.0007.2037.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	5.000,00
155	021001	04.125.0016.2021.0000	3.1.90.11.00	Venc. E Vant. Fixa Pessoal Civil	55.900,00
206	021104	12.365.0004.2029.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	21.900,00
156	021001	04.125.0016.2021.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.310,00
157	021001	04.125.0016.2021.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	5.065,00
10	020101	04.122.0010.2001.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.700,00
166	021102	12.361.0004.2023.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	311.000,00
198	021103	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	160.000,00
225	021108	12.363.0006.2033.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.800,00
205	021104	12.365.0004.2029.0000	3.1.90.11.00	Venc. E Vant. Fixa Pessoal Civil	403.000,00
36	020301	04.123.0011.2005.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	57.800,00
207	021104	12.365.0004.2029.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	15.050,00
178	021102	12.365.0004.2024.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	38.500,00
24	020201	02.062.0021.2004.0000	3.1.90.11.00	Venc. E Vant. Fixa Pessoal Civil	26.000,00
25	020201	02.062.0021.2004.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.900,00
26	020201	02.062.0021.2004.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	6.200,00
32	020301	04.123.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. E Vant. Fixa Pessoal Civil	364.000,00
33	020301	04.123.0011.2005.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.400,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, por força de repasse do Governo Federal/Estadual ou Municipal no valor de **R\$ 5.647.275,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, ficam adequados em conformidade com o presente Decreto, os projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.155, de 02 de outubro de 2014, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de novembro de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.